



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026
(Processo Administrativo n.º 2151/2026)

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de figurino completo sob medida, incluindo o fornecimento de acessórios, para atender aos atletas idosos que participarão dos JOMI (Jogos da Melhor Idade) 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL;** com base no art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/02/2026 às 00h00min até 23/02/2026 às 07h59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/02/2026 - das 08h00 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na confecção de figurino completo sob medida, incluindo o fornecimento de acessórios, para atender aos atletas idosos que participarão dos JOMI (Jogos da Melhor Idade) 2026.**

1.1. por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL;** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária:

517 01.11 01.11.10 27 813 2010 2050 01 3.3.90.39.70 110.0000 - Pré-empenho: 1348/2026

1.5. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).
- 10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).
- 11.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.
- 11.5. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

12. SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 12 de fevereiro de 2026.

Alcineu Mont Serrato de Souza Júnior
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

- a)** Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1** Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3** Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.
- 4** Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5** Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de Compras nº 380/2026

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na confecção de figurino completo sob medida, incluindo o fornecimento de acessórios, para atender aos atletas idosos que participarão dos JOMI (Jogos da Melhor Idade) representando a cidade de Pindamonhangaba na mês de abril de 2026, no município de Taubaté, conforme definido pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

1.2. A contratação do serviço para confecção de figurino será realizada de **acordo com o menor valor global**, através de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto do presente instrumento caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Os Jogos da Melhor Idade – JOMI integram o calendário oficial de competições da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, abrangendo anualmente mais de 200 mil participantes distribuídos por todas as regiões esportivas do Estado. O evento contempla diversas modalidades esportivas e culturais, dentre as quais se destaca a coreografia, que possui caráter competitivo e classificatório, possibilitando ao município com melhor índice técnico o acesso à fase final estadual.

2.1.2. Na modalidade de coreografia, as apresentações são avaliadas por jurados designados pela Secretaria de Estado, que consideram critérios técnicos específicos, tais como composição coreográfica, técnica de execução, ritmo e sincronismo, utilização do espaço cênico e visual/originalidade. Nesse contexto, o figurino e a caracterização dos integrantes assumem papel essencial para o atendimento pleno do critério “Visual e Originalidade”, sendo indispensável que estejam em total consonância com a temática artística definida para a temporada, além de



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

garantirem uniformidade, estética adequada e impacto visual compatível com o nível da competição.

2.1.3. Dessa forma, torna-se tecnicamente necessária a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de figurino completo para a equipe de coreografia que representará o município nos JOMI, incluindo vestimentas e acessórios que compõem a caracterização integral dos participantes. O fornecimento deverá contemplar, além do figurino principal, acessórios essenciais à apresentação, tais como botas de jazz com cadarço e pares de brincos tipo bijuteria.

2.1.4. Ressalta-se ainda a necessidade da disponibilização de profissional costureira por parte da empresa contratada, para realização da marcação individualizada de medidas dos integrantes da equipe, garantindo ajuste personalizado e adequado às características físicas de cada participante. Tal profissional deverá acompanhar todas as etapas necessárias de prova e ajustes dos figurinos, realizando as adequações que se fizerem necessárias até que se alcance o ajuste perfeito, assegurando conforto, segurança, liberdade de movimento e excelência estética durante as apresentações oficiais.

2.1.5. A contratação proposta mostra-se, portanto, imprescindível para assegurar condições técnicas adequadas de participação da equipe de coreografia nos Jogos da Melhor Idade, contribuindo diretamente para o desempenho artístico, para o cumprimento dos critérios de avaliação estabelecidos e para a valorização da representação institucional do município no âmbito da competição estadual.

2.2. PARA O CONSUMO ESTIMADO

2.2.1. O consumo estimado foi elaborado traçando a quantidade de atletas da coreografia que compõem a equipe de competição.

Tabela 1. Quantitativo estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE
01	Figurino feminino completo: Macacão feminino longo próprio para dança com modelagem anatômica, justo ao corpo e manga longa nos dois braços na cor azul com franjas douradas nas laterais recorte frontal em três cores (azul, verde e amarelo), gola estruturada na cor amarela com detalhe frontal, ombreiras amarelas estruturadas com aplicação de franjas douradas. Lateral da calça com franjas douradas. Fechamento com zíper invisível na parte das costas. Modelo baseado nas cores da bandeira do Brasil (azul, verde amarelo) com detalhes em dourado. Acompanha: - 01 par de botas de Jazz com cadarço, feita em couro com solado dividido e salto de 1 à 2cm. - 01 par de brincos tipo botão.	12



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2.3. PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS

2.3.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou que a prática mais usual é a contratação de profissionais que prestam os serviços através de empresas especializadas.

2.3.2. A escolha da empresa prestadora de serviço será realizada através da modalidade de dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que se trata de objeto de natureza comum. O critério de julgamento da proposta será o de **menor valor global**.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:

A) Confecção de Itens sob medida para cada componente e aquisição dos demais acessórios do figurino;

B) Aquisições individuais de cada item que compões o figurino, conforme natureza de cada um;

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a contratação de empresa especializada na confecção de figurinos, mediante melhor preço global, para atender à demanda.

Considerou-se que a confecção sob medida é viável pois as alunas possuem tamanhos diferentes, que o modelo do figurino possui muitos detalhes e especificações e que SEMELP possui reduzida equipe para realizar gerenciamento de múltiplas contratações para atender à mesma demanda.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

C) A solução escolhida é a contratação de empresa especializada na confecção de figurinos sob medida e aquisição dos demais acessórios do figurino;

4.2. Conforme descritos na requisição, de acordo com o **menor valor global**, através de dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria de Esportes e deverão atender as referências contidas no Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global** através de dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos materiais será realizada na Sede administrativa da Semelp. O prazo para a entrega dos itens será até o dia **31 de Março de 2.026**. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário: das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

6.2. A empresa contratada deverá tirar as medidas das atletas, alinhar os detalhes finais e esclarecer possíveis dúvidas em até 5 dias úteis após a emissão da AS. A medição e as provas (quantas forem necessárias) de figurino deverão ser realizadas no horário e local de aulas das alunas, em dias à serem previamente agendados junto à Secretaria de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba.

6.3. No dia marcado para tirar as medidas, a empresa contratada deverá ainda, apresentar amostra de tecido e dos aviamentos para aprovação das cores.

6.4. Na data de entrega, a contratante poderá recusar o figurino que estiver fora das especificações do edital, sendo que a contratada terá um prazo de 3(três) dias úteis para readequação do mesmo.

6.5. A medição e prova de figurino deverá seguir o cronograma abaixo:



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Emissão da Autorização de Serviço (AS)	Dia 0
2	Medição das atletas no local de treino	Até 5 dias úteis após AS
3	Apresentação de amostras de tecidos e aviamentos	No dia da medição
4	Confecção inicial dos figurinos	Até 15 dias úteis
5	Primeira prova técnica	Após confecção inicial
6	Ajustes necessários	Até 3 dias úteis após prova
7	Prova final	Conforme cronograma
8	Ajustes finais	Até 2 dias úteis
9	Entrega final na sede da SEMELP	Até 31 de março de 2026

7. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

7.1. Os preços de referência, foram obtidos com base no § 1º incisos II, III e IV do Art. 23 da Lei 14.133, ou seja, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Os resultados e memórias de cálculos constam no estudo técnico preliminar e relatório de pesquisa de preços anexos ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Figurino feminino completo: Macacão feminino longo próprio para dança com modelagem anatômica, justo ao corpo e manga longa nos dois braços na cor azul com franjas douradas nas laterais recorte frontal em três cores (azul, verde e amarelo), gola estruturada na cor amarela com detalhe frontal, ombreiras amarelas estruturadas com aplicação de franjas douradas. Lateral da calça com franjas douradas. Fechamento com zíper invisível na parte das costas. Modelo baseado nas cores da bandeira do Brasil (azul, verde amarelo) com detalhes em dourado. Acompanha: - 01 par de botas de Jazz com cadarço, feita em couro com solado dividido e salto de 1 à 2cm. - 01 par de brincos tipo botão.	12	UNI	R\$ 2.040,66	R\$ 24.487,92

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Descrição e imagens de referência

Tipo da Peça

Macacão feminino longo, justo ao corpo, com manga longa nos dois braços, recortes em três cores, gola estruturada, ombreiras e aplicações decorativas. Modelo baseado nas cores da bandeira do Brasil (azul, verde amarelo) com detalhes em dourado.

Modelagem Geral

Macacão inteiro de dança, modelagem anatômica e ajustada.

Mangas longas nos dois braços, em cor azul.

Recorte frontal nas cores azul, verde e amarelo.

Gola estruturada amarela com detalhe frontal.

Ombreiras amarelas estruturadas com aplicação de franja dourada.

Lateral da calça com franja dourada, desde a altura do quadril até próximo ao tornozelo.

Fechamento nas costas com zíper invisível. Punhos com detalhe amarelo 2,5 cm.

Tecidos por Setor

Parte Azul

Tecido: Malha de Paetê Azul.

Locais: Mangas longas (ambas). Pernas completas. Partes laterais do tronco.

Parte Verde (sem brilho)

Tecido: Neoprene Light Verde Fosco ou Gabardine Premium Verde.

Locais: Painéis centrais do tronco (frente). Recortes geométricos verdes do busto.

Parte Amarela (estruturada)

Tecido: Neoprene Light Amarelo, Gabardine Premium Amarelo ou Oxford Premium Amarelo.

Locais: Gola estruturada. Ombreiras. Recortes amarelos do busto e da cintura. Detalhe amarelo nos punhos.

Aplicações e Ornamentos

Franjas Douradas

Material: Franja de Passamanaria Dourada, 10 a 15 cm.

Locais: Base das ombreiras, 10 cm / Lateral da calça esquerda, 15 cm / Lateral do braço direito, 10cm

4.2 Botões Decorativos Dourados

Material: Botões dourados decorativos metálicos 3cm x 3cm

Quantidade: 6 unidades (duas fileiras horizontais com três botões cada).

Local: Sobre a parte verde do busto.

5. Acabamentos

Costuras reforçadas adequadas para figurino de dança.

Zíper invisível nas costas.

Ombreiras estruturadas

Barras ajustadas ao corpo.

6. Cores

Azul bandeira (malha de paetê).

Verde bandeira fosco.

Amarelo ouro.

Dourado (franjas e botões).





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Sapatos:

Descrição: Bota de Jazz

Cor: preta

Material: couro

Solado dividido

Salto de 1 cm a 2 cm



Acessório:

Descrição: brinco de botão colorido redondo

Cor: verde bandeira

Possui base plástica redondo , imitando um botão colorido

Dimensões: 2cm x 2 cm



9. DOS PREÇOS

9.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, bem como a descarga do produto com material necessário.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto contratual.

11. DO MODELO DA PROPOSTA

11.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme Tabela 3.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Figurino feminino completo: Macacão feminino longo próprio para dança com modelagem anatômica, justo ao corpo e manga longa nos dois braços na cor azul com franjas douradas nas laterais recorte frontal em três cores (azul, verde e amarelo), gola estruturada na cor amarela com detalhe frontal, ombreiras amarelas estruturadas com aplicação de franjas douradas. Lateral da calça com franjas douradas. Fechamento com zíper invisível na parte das costas. Modelo baseado nas cores da bandeira do Brasil (azul, verde amarelo) com detalhes em dourado. Acompanha: - 01 par de botas de Jazz com cadarço, feita em couro com solado dividido e salto de 1 à 2cm. - 01 par de brincos tipo botão.	12		

Tabela 3 - Modelo de proposta

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

12.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal e material suficiente e adequado para o fornecimento do objeto.

12.4. Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

12.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 13.2.** Emitir as Autorizações de Serviço (AS), efetuar o pagamento nas notas fiscais, bem como, comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.
- 13.3.** Aplicar à CONTRATADA todas as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1.** As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** Após entrega e recebimento definitivo, as notas fiscais serão encaminhadas ao setor de pagamento e liquidação.

- 15.2.** A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 15.3.** O pagamento será realizado exclusivamente através da chave pix CNPJ da empresa fornecedora. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar, ainda:

- Número do pregão;
- Número da Autorização de fornecimento (AF);

- 15.4.** O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente, por e-mail ou através de protocolo no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Utilização das fichas orçamentárias nº 517

ALCIDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

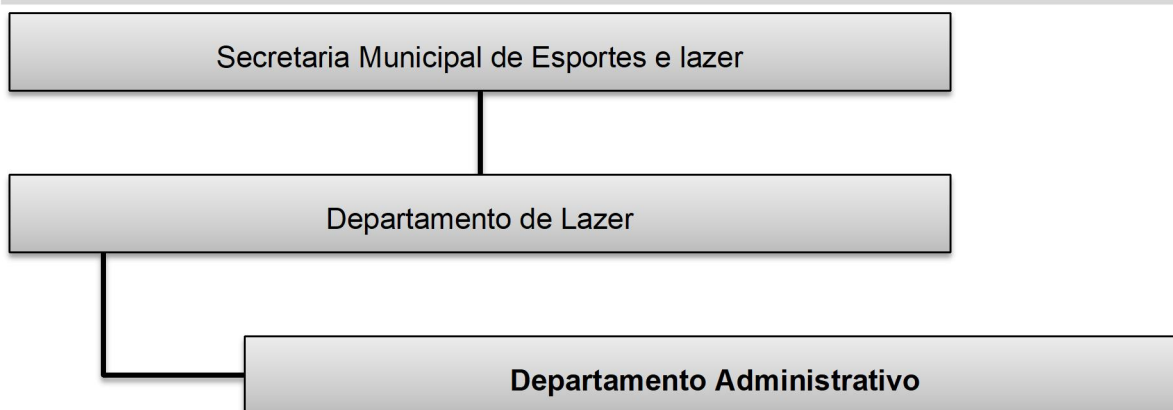
O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviço especializado de confecção de figurino completo para apresentação de coreografia nos Jogos da Melhor Idade – fase regional, promovidos pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação visa garantir padronização visual, qualidade estética, conforto e segurança às atletas participantes do evento, assegurando adequada representação institucional do município.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Solicitação de compras nº 380/2026

2. ÁREA REQUISITANTE



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os Jogos da Melhor Idade integram o calendário de competições da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, que contemplam mais de 200 mil pessoas por ano, em todas as regiões esportivas, que disputam provas de atletismo, bocha, buraco, coreografia, damas, dança de salão, dominó, malha, natação, tênis, tênis de mesa, truco, vôlei adaptado e xadrez.

Na modalidade de coreografia, o município que obtiver o melhor índice técnico é classificado para a disputa da final estadual. A avaliação é realizada por jurados da Secretaria de



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Estado que avaliam cinco critérios: composição coreográfica, técnica de execução, ritmo e sincronismo, utilização do espaço e visual/originalidade.

Para tanto, o figurino e caracterização dos componentes é parte primordial no “Visual e Originalidade” que deve ser completo e coerente com a temática escolhida para a temporada.

A participação do município na disputa de coreografia dos Jogos da Melhor Idade exige figurinos específicos, desenvolvidos de forma personalizada, com vistas à padronização visual temática baseada nas cores da bandeira do Brasil, ao ajuste anatômico adequado às atletas, à utilização de materiais apropriados para apresentações de dança e à incorporação de elementos decorativos que valorizem o desempenho artístico. Ressalta-se que não há figurinos disponíveis em estoque que atendam às características técnicas, estéticas e funcionais exigidas para o evento, tornando-se necessária a contratação de serviço especializado de confecção sob medida.

Salientamos a necessidade da presença da costureira para marcação individual de medidas(personalizadas), bem como para posteriormente acompanhar as provas e ajustes, quantas vezes se fizerem necessárias, até o ajuste perfeito dos figurinos.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada:

- Ao planejamento anual da SEMELP;
- À programação de participação em eventos esportivos estaduais;
- Ao DFD nº 211/2026, que prevê ações de incentivo ao esporte e à inclusão social por meio dos Jogos da Melhor Idade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto aos requisitos para contratação da empresa, temos:

O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global**, conforme art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRADADAS

As quantidades serão definidas conforme o número de atletas integrantes da equipe de coreografia inscrita na fase regional dos Jogos da Melhor Idade, compreendendo: 01 figurino completo por atleta, 01 par de botas por atleta e 01 par de brincos por atleta.

Item	Figurino	Quantidade
1	Figurino feminino completo: Macacão feminino longo próprio para dança com modelagem anatômica, justo ao corpo e manga longa nos dois braços na cor azul com franjas douradas nas laterais recorte frontal em três cores (azul, verde e amarelo), gola estruturada na cor amarela com detalhe frontal, ombreiras amarelas estruturadas com aplicação de franjas douradas. Lateral da calça com franjas douradas. Fechamento com zíper invisível na parte das costas. Modelo baseado nas cores da bandeira do Brasil (azul, verde amarelo) com detalhes em dourado. Acompanha: - 01 par de botas de Jazz com cadarço, feita em couro com solado dividido e salto de 1 à 2cm. - 01 par de brincos tipo botão.	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:

A) Confecção de Itens sob medida para cada componente e aquisição dos demais acessórios do figurino;

B) Aquisições individuais de cada item que compões o figurino, conforme natureza de cada um;

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a contratação de empresa especializada na confecção de figurinos, mediante melhor preço global, para atender à demanda.

Considerou-se que a confecção sob medida é viável pois as alunas possuem tamanhos diferentes, que o modelo do figurino possui muitos detalhes e especificações e que SEMELP possui reduzida equipe para realizar gerenciamento de múltiplas contratações para atender à mesma demanda.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços de referência, foram obtidos com base no § 1º incisos II, III e IV do Art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3
01	Figurino feminino completo: Macacão feminino longo próprio para dança com modelagem anatômica, justo ao corpo e manga longa nos dois braços na cor azul com franjas douradas nas laterais recorte frontal em três cores (azul, verde e amarelo), gola estruturada na cor amarela com detalhe frontal, ombreiras amarelas estruturadas com aplicação de franjas douradas. Lateral da calça com franjas douradas. Fechamento com zíper invisível na parte das costas. Modelo baseado nas cores da bandeira do Brasil (azul, verde amarelo) com detalhes em dourado. Acompanha: - 01 par de botas de Jazz com cadarço, feita em couro com solado dividido e salto de 1 à 2cm. - 01 par de brincos tipo botão.	12	UNI	R\$ 2.900,00 CNPJ 57.592.742/0001-70	R\$ 1.937,00 CNPJ 53.409.635/0001-03	R\$ 1.285,00 CNPJ 59.456.373/0001-14

Após análise das cotações localizadas chegou-se a seguinte resultado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Figurino feminino completo: Macacão feminino longo próprio para dança com modelagem anatômica, justo ao corpo e manga longa nos dois braços na cor azul com franjas douradas nas laterais recorte frontal em três cores (azul, verde e amarelo), gola estruturada na cor amarela com detalhe frontal, ombreiras amarelas estruturadas com aplicação de franjas douradas. Lateral da calça com franjas douradas. Fechamento com zíper invisível na parte das costas. Modelo baseado nas cores da bandeira do Brasil (azul, verde amarelo) com detalhes em dourado. Acompanha: - 01 par de botas de Jazz com cadarço, feita em couro com solado dividido e salto de 1 à 2cm. - 01 par de brincos tipo botão.	12	UNI	R\$ 2.040,66	R\$ 24.487,92



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida a contratação de empresa especializada na confecção de figurino conforme descritos na requisição, de acordo com o menor valor global, através de dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A solução consiste na contratação de empresa especializada que:

- Realize a medição individual das atletas;
- Apresente amostras de tecidos e aviamentos;
- Confeccione os figurinos conforme especificações técnicas;
- Realize provas e ajustes necessários;
- Forneça os calçados e acessórios;
- Entregue o conjunto completo na sede da SEMELP dentro do prazo estipulado.

A empresa contratada deverá tirar as medidas das atletas em até 5 dias úteis após a emissão da AS. A medição e toda a prova de figurino deverão ser realizadas no horário e local de aulas das alunas, em dias à serem previamente agendados junto à Secretaria de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba. Nessa mesma data a empresa contratada deverá ainda, apresentar amostra de tecido para aprovação da cor.

Os produtos deverão ser entregues diretamente no local designado pela Administração Municipal e deverão atender as referências contidas no Termo de Referência.

Na data de entrega, a contratante poderá recusar o figurino que estiver fora das especificações do edital, sendo que a contratada terá um prazo de 3(três) dias úteis para readequação do mesmo.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Emissão da Autorização de Serviço (AS)	Dia 0
2	Medição das atletas no local de treino	Até 5 dias úteis após AS
3	Apresentação de amostras de tecidos e aviamentos	No dia da medição
4	Confecção inicial dos figurinos	Até 15 dias úteis
5	Primeira prova técnica	Após confecção inicial
6	Ajustes necessários	Até 3 dias úteis após prova



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

7	Prova final	Conforme cronograma
8	Ajustes finais	Até 2 dias úteis
9	Entrega final na sede da SEMELP	Até 31 de março de 2026

10. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO EM ENTREGA ÚNICA

Os itens devem ser adquiridos em entrega única para que possam ser utilizados no evento(JOMI)com objetivo de manter o padrão visual e artístico além de melhorar o gerenciamento do contratato.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação, atenda a demanda, com qualidade e eficiência, com melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis para o objeto.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Departamento de Esportes designará um fiscal que ficará responsável pelo recebimento e verificação dos itens quanto aos quantitativos e especificações técnicas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base nos dados apresentados nos tópicos anteriores.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Área Requisitante:



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nome: CLAUDIO ROBERTO MARCONDES DE SOUZA

Cargo/Função: Professor de Educação Física/Gestora Regional de Esportes

Matrícula: 848067

Área técnica:

Nome: Valquiria Borges Marcellino

Cargo/Função: Professora de Educação Física, Gestora de Esportes e Lazer

Matrícula: 654400

Área de Compras:

Nome: Rafaela Ferreira de Souza

Cargo/Função: Chefe da Divisão de Apoio Administrativo-SEMELP

Matrícula: 852064

Alcides Barbosa Junior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 00380/2026 (PC)

Solicitado em:	02/02/2026	Solicitante:	Rafaela Ferreira de Souza - RFSOUZA2
Aprovado em:	06/02/2026	Aprovador:	Rafaela Ferreira de Souza - RFSOUZA2
Unidade solicitante:	SEMELP - (18)		
Centro de Consumo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - (395)		
Tipo de Entrega:	Única	Prazo de Entrega:	30 Dias
Fornecedor:			

Justificativa

Contratação de empresa especializada na confecção de figurino completo sob medida, incluindo o fornecimento de acessórios, para atender aos atletas idosos que participarão dos JOMI (Jogos da Melhor Idade) 2026.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	004.004 SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Figurino feminino completo: Macacão feminino longo próprio para dança com modelagem anatômica, justo ao corpo e manga longa nos dois braços na cor azul com franjas douradas nas laterais recorte frontal em três cores (azul, verde e amarelo), gola estruturada na cor amarela com detalhe frontal, ombreiras amarelas estruturadas com aplicação de franjas douradas. Lateral da calça com franjas douradas. Fechamento com zíper invisível na parte das costas. Modelo baseado nas cores da bandeira do Brasil (azul, verde amarelo) com detalhes em dourado. Acompanha: - 01 par de botas de Jazz com cadarço, feita em couro com solado dividido e salto de 1 à 2cm. - 01 par de brincos tipo botão. <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UNIDADE <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> SEMELP - R. Antônio Augusto Rodrigues, 167 - Parque Sao Domingos, Pindamonhangaba - SP, 12410-560	12,0000		
TOTAL:				

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO